

RESOLUÇÃO N.º 344, DE 18 DE JULHO DE 2003

Aprova o Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 17 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO as contribuições recebidas em decorrência da Consulta Pública n.º 277, de 10 de janeiro de 2001, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de janeiro de 2001;

CONSIDERANDO que o que dispõe a Lei n.º 9.472, de 1997, em particular o Capítulo I do seu Título VI que atribui competência à Anatel e estabelece condições para a regulamentação e aplicação de sanções administrativas;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião n.º 262, realizada em 16 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, na forma do anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente